



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 21.697, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa do Capim, realizada no Município de Novo Gama/GO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa do Capim, realizada, anualmente, no mês de agosto, no Município de Novo Gama/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LÊDA BORGES
Deputada Estadual

Este texto não substitui o publicado no [D.O de 16/12/2022](#)

Autores	DEP. LÊDA BORGES GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Legislação Relacionada	Constituição Estadual Nº / 1989
Nº do Projeto de Lei	2021006858
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Categorias	Cultura Turismo calendário oficial (cultura e datas comemorativas)